

LEI Nº 2.076/2021, de 22 de julho de 2021.

Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás - 22.07.21
Sec. Administrativo

"Institui e inclui no Calendário
Oficial de Eventos da Cidade de
Crixás-Go, o Dia do Feirante" e dá
outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Crixás, Estado de Goiás, o "*Dia Municipal do Feirante*", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 do mês agosto.

Art.2º. A data, ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município de Crixás.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2021.


CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024